

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data: 5/06/03	Proposição: PEC Nº 41, DE 2003 – DO PODER EXECUTIVO
-------------------------	---

Autor: Deputado Romel Anízio e Outros	Nº do Prontuário
---	-------------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva Global	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--------------------------

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 1
----------------	-------------------	----------------	----------------	--------------------

Comissão Especial da Reforma Tributária

Inclua-se no art. 1º da PEC nº 41/2003 o § 1º abaixo especificado, renumerando-se o atual parágrafo único do art. 161 da Constituição.

“Art. 161.
§ 1º No caso das usinas hidrelétricas, cinquenta por cento do valor adicionado serão atribuídos aos Municípios em que estiverem instaladas e cinquenta por cento serão atribuídos aos Municípios impactados pelo reservatório, proporcionalmente à área alagada.”

JUSTIFICAÇÃO

Esse novo dispositivo se impõe para reequilibrar os ônus e os bônus da construção de hidrelétricas no Brasil.

Local e Data Brasília-DF., 05/06/03	Assinatura
---	-------------------

